

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE E A EMPRESA LUCIA HELENA FERREIRA NUNES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.006.466- SDS-PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **DISTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA LUCIA HELENA FERREIRA NUNES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP**, com sede à Rua Abelardo, 45, Caixa Postal 341, Graças, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.155.474/0001-97, por sua representante legal, **LUCIA HELENA FERREIRA NUNES**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CIC M/F sob o nº 074.896.044-94, doravante denominada, simplesmente, **DISTRATADA**, tem justo e acordado o presente **DISTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a rescisão do Contrato de prestação de serviços médicos na UTI Pediátrica do Hospital Brites de Albuquerque/Olinda/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do contrato é em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto deste Distrato, o **DISTRATANTE** compromete-se a quitar todas as despesas com a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes **DISTRATANTES**, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

Olinda, 02 de 05 de 2025

DISTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCIA HELENA FERREIRA NUNES

Data: 27/11/2025 14:45:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMPRESA LUCIA HELENA FERREIRA NUNES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP
LUCIA HELENA FERREIRA NUNES

GESTORA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Gilcena Barros
Direção Adm. Financeira
Hospital Brites de Albuquerque

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

ROSELI NASCIMENTO
DIRETORA GERAL
HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE

Testemunhas

CPF: _____

CPF: _____

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

CIÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência médica e odontológica, a ser realizada pelo Hospital do Tricentenário, em favor dos pacientes que forem admitidos no referido Hospital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente cláusula é parte integrante e inscindível do presente contrato.

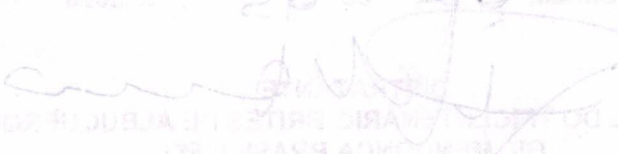
CIÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço dos serviços a serem prestados pelo Hospital do Tricentenário, será fixado de acordo com a tabela de preços anexa ao presente contrato, a qual poderá ser alterada unilateralmente pelo Hospital, sem necessidade de aviso prévio.

CIÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato é celebrado entre as partes assinantes, as quais declaram estar plenamente conscientes de seu conteúdo e de suas consequências, e que não há qualquer vício de vontade ou erro que possa anular ou invalidar o presente instrumento.

Olinda, 02 de 02 de 2012


LÚCIA MORENO
Advogada
OAB/PE 14658

CIÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura.



CIÁUSULA QUINTA - DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato é o foro da cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.

Glicia Barros
Direção Administrativa
Hospital do Tricentenário

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658